



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo nº 124/2020/PMCC-CPL

Contrato

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural.

Assunto: Solicitação de Contratação.

RELATOR: Sr. ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 305/2020, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 124/2020/PMCC/CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação para **aquisição de sementes, insumos, fertilizantes, materiais agropecuários, equipamentos para laboratório e outros materiais necessários para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através dos projetos de piscicultura, avicultura, fruticultura, suinocultura, horticultura, meliponicultura, apicultura e melhoramento genético junto ao Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO.**

A contratação encontra-se instruída com o Processo Licitatório nº 124/2020/PMCC com todos os documentos acostados, bem como as Solicitações de Contratação (fls. 1314, 1333 e 1349), Planilhas Descritivas (fls. 1315-1322, 1334-1339 e 1350-1353), Despachos do Prefeito Municipal para providência de existência de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

orçamentário (fls. 1323, 1340 e 1354), Notas de Pré-Empenhos 208855 e 208861, 208847 e 208846 (fls. 1324-1325, 1341 e 1355), Declarações de adequação orçamentária (fls. 1326, 1342 e 1356), Certidões de Regularidade Fiscal das empresas contratadas (fls. 1327-1332, 1343-1348 e 1357-1362), Portaria nº 567/2019-GP de Designação do Fiscal de Contrato (fls. 1363-1364), Confirmações de autenticidade das certidões (fls. 1365-1388), Convocações para celebração dos contratos e Contratos nº 20209671 (fls. 1389-1402), Contrato nº 2020 (fls. 1403-1414) e Contrato nº 20209680 (fls. 1415-1423).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

No âmbito municipal, o pregão presencial é regulamentado através do Decreto nº 691/2013, cujo art. 3º, § 2º aduz o seguinte:

Os procedimentos adotados mediante a modalidade pregão destinam-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, em uma única sessão pública ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

(...)

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo único deste Decreto.

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas A PECUARISTA COMÉRCIO LTDA, AGRISUL MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO EIRELI, C. DA SILVA SOARES – MUDAS E SEMENTES EIRELI, F MACHADO DE SOUZA CORREA-FABY FLORES EIRELI e WENDER DE S CAMARGO EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registros de Preço nº 20209389 com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 12 de agosto de 2020, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 15 de setembro de 2020 (fls. 1229).

Todavia, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, consta no processo solicitações de contratação das empresas AGRISUL MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO EIRELI, A PECUARISTA COMÉRCIO LTDA e F MACHADO DE SOUZA CORREA-FABY FLORES EIRELI, nos termos da Ata de Registro de preços mencionada dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 208855 e 208861, 208847 e 208846 (fls. 1324-1325, 1341 e 1355), Declarações de adequação orçamentária (fls. 1326, 1342 e 1356).

As contratações foram formalizadas através dos Contratos nº 20209671 (fls. 1389-1402), Contrato nº 20209686 (fls. 1403-1414) e Contrato nº 20209680 (fls. 1415-1423), devendo ser publicado seus extratos, conforme os ditames legais.

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos de contrato, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE O EXPOSTO, em observância a recomendação supra, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 20 de outubro de 2020.

ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno